PROJETO DE LEI Nº 637/17

Altera dispositivos da Lei nº 7.236 de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre a Guarda Municipal do Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Incluir o Parágrafo Único do Art. 8º da Lei nº 7.236 de 11 de julho de 2007, que dispõe sobre a Guarda Municipal do Salvador, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Os concursos públicos de provas e títulos para a admissão de Guarda Civil Municipal deverão prever no barema da prova de títulos o tempo prestado pelo candidato como voluntário das Forças Armadas Brasileiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Sabe-se que o Exército, Aeronáutica e Marinha formam as Forças Armadas do Brasil. Juntas, elas são responsáveis por assegurar a integridade do território nacional, defender os interesses e os recursos naturais, industriais e tecnológicos brasileiros, proteger os cidadãos e os bens do País; e garantir a soberania da nação.

Também é missão das Forças Armadas a garantia dos Poderes constitucionais constituídos (Executivo, Legislativo e Judiciário) e, por iniciativa destes, atuar na garantia da Lei e da ordem para preservar o exercício da soberania do Estado e a indissolubilidade da Federação.

Ora, àqueles que servem às Forças Armadas, quando do cumprimento do tempo, eles saem sem vínculo algum, e têm dificuldade de se inserir no mercado de trabalho.

A exemplo, a Marinha do Brasil (MB) abriu processo seletivo para o Serviço Militar Voluntário (SMV) de Oficiais temporários. Para os aprovados, o

vínculo entre a instituição e os futuros militares será renovado anualmente, podendo chegar a oito anos, sem direito a estabilidade.

Ora, o que farão esses profissionais após o decurso de 08 anos?

São necessárias políticas públicas que reconheça que essa atividade voluntária foi importante e que terão incentivos por tal prática.

Em sendo assim, considerando a missão insculpida nas atribuições da Guarda Civil do Município de Salvador, os processos seletivos para a admissão dessa categoria poderão contemplar como títulos o exercício nas Forças Armadas, sem quaisquer dispêndios para o Município.

Sala das Sessões, 18 de dezembro de 2017.

ROGÉRIA SANTOS